

LEI Nº 184/92, DE 08 DE ABRIL DE 1992.

"Dá denominação a Rua 14 da 5ª etapa, folha 01 do loteamento no Distrito de Taquaralto."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passará a denominar-se RUA E. SANTO, a Rua 14 da 5ª etapa folha 01 do loteamento no Distrito de Taquaralto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, 08 de abril de 1992, 171º da Independência, 104º da República, 4º ano do Estado do Tocantins e 3º ano de Palmas.

FENELON BARBOSA SALES
Prefeito Municipal